



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares
Telefone: (61) 3255-8900 - CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

Processo nº 23000.000883/2013-86

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 04/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSEH E A CS
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-
ME PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Presidente Kleber de Melo Moraes, brasileiro, portador do RG nº 158.769 – ITEP/RN e CPF nº 124.112.994-00, nomeado por Decreto Presidencial de 07 de julho de 2016, publicado no DOU nº 130, fl.1, de 08 de julho de 2016, e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Jaime Gregório dos Santos Filho, brasileiro, portador do RG nº 32049D CREA/BA e CPF nº 616.341.745-34, nomeado por Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2016, publicado no DOU nº 152, fl. 01, de 09 de agosto de 2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

CONTRATADA: CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.155/0001-25, com sede na SHVP, Rua 10 Chácara 169 Lote 03B, Colônia Agrícola Vila São José, Vicente Pires - DF, CEP: 72.003-035, representada pela Senhora Ludmila Lima Mesquita, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 693.204.891-49 e no RG sob o nº 3.242.212 – SSP/DF, residente e domiciliada na QNA 52, casa 25, Taguatinga Norte, Brasília-DF CEP: 72.510-120.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2013, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A vigência do contrato será do dia 24/03/2017 a 23/03/2018.

1.2. A inclusão de itens na Cláusula Primeira e Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 04/2013, conforme segue:

“ 1. Cláusula Primeira – Objeto

1.4 Os seguintes anexos passam a integrar as especificações técnicas desta contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

1.4.1 Anexo I - Conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas.”

“5. Cláusula Quinta - Pagamento

5.11 Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

5.11.1 Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

5.11.1.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

5.11.1.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

5.11.1.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

5.11.1.4 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.”

§ 2º. A inclusão dos itens acima refere-se a conta vinculada e visa atender ao disposto na Portaria nº 409/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço será praticado conforme abaixo:

Serviço	Valor Mensal Posto	Qtd de posto	Valor Mensal	Valor Anual
Vigilante 44 horas	RS 5.779,09	2	R\$ 11.558,18	RS 138.698,16
Vigilante 12x36 diurno	RS 5.600,02	1	R\$ 11.200,04	RS 134.400,48
Vigilante 12x36 noturno	RS 6.264,92	1	R\$ 12.529,84	RS 150.358,08
TOTAL	R\$ 17.644,03	4	R\$ 35.288,06	R\$ 423.456,72

* Os postos de vigilante 12x36 diurno e noturno são compostos por 2 funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
12.122.2109.2000.0001	0100	33.90.37	2017NE800065

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à Contratada o direito à repactuação referente à Convenção Coletiva de Trabalho de 2017, o que será analisado posteriormente à prorrogação e formalizado via apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.



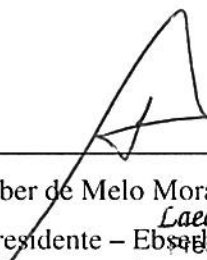
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Termo Aditivo em 2 (duas) vias, que são assinadas pelas partes.

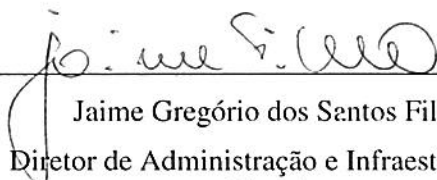
Brasília/DF, 23 de março de 2017.



Kleber de Melo Morais
Presidente – Ebserh
Presidente em exercício
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
SIAPE - 1277068

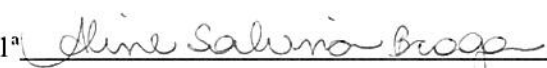


CONTRATADA

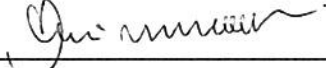


Jaime Gregório dos Santos Filho
Diretor de Administração e Infraestrutura –
Ebserh

TESTEMUNHAS

1ª 

CPF: 032.029.111-23

2ª 

CPF: 255.801.834-53